



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 2023.1220.1/DISPENSA/001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34484/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO E A KARLENE DE ARAUJO CORREA
66984645204.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Controladoria Geral do Município
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	controladoria@acailandia.ma.gov.br
Representante	Franco Kiomitsu Suzuki
Cargo/Função	Controlador Geral do Município
C.I. / Órgão emissor	109-A OAB
CPF nº	041.909.028-29

CONTRATADO	
Razão Social	KARLENE DE ARAUJO CORREA 66984645204
CNPJ nº	47.585.452/0001-46
Endereço	AVENIDA LUIS BARROS ELOUF, 145, AEROPORTO, Cep: 65.302-040, SANTA INES - MA
E-mail	amiltom@gmail.com
Representante	KARLENE DE ARAUJO CORREA
Cargo/Função	REPREENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	000073942396-7
CPF nº	669.846.452-04

Controladoria Geral do Município
Av. Santa Luzia, nº s/nº, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 11





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de sistemas de backup online em nuvens, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em provedores de nuvem, para atender as necessidades da Contabilidade de interesse da Controladoria Geral do Município de Açailândia – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

2. VALOR GLOBAL - Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 29.300,08 (vinte e nove mil e trezentos reais e oito centavos).

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Implantação do Servidor Windows 2019 Server	SERVIÇO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Sistema de Backup	MESES	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,04
3	Suporte do Servidor sob o modelo de Cloud Broker	MESES	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
VALOR TOTAL				R\$ 29.300,08	

Handwritten notes on the right side of the table:
2.000,00
1.200,00
20.400,00

2.1. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.1.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/ aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.1.2. Não será concedida a revisão quando:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação, prevalecendo está em qualquer hipótese.

2.1.3. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 29.300,08 (vinte e nove mil e trezentos reais e oito centavos)
Unidade Orçamentária	05 - Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade	04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

5.1. O prazo de liberação da utilização do software é de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato pela contratada e contratante.

5.2. O objeto do contrato deverá ser disponibilizado acompanhado de treinamento necessário para utilização do mesmo, de forma remota/ on-line, chamada de vídeo e disponibilização de vídeos explicativos.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

6.2.1. Banco nº: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

6.2.2. Nome da instituição: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

6.2.3. Agência: 2991

6.2.4. Conta-corrente: 13.043843-7

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

6.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes. A Prefeitura Municipal de Açailândia pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivo e fiscalizar a execução do contrato.

6.8. Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

6.9. Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, sendo observadas a atualização do respectivo valor pelo da IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV

6.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

6.11. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Prefeitura Municipal de Açailândia a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

6.12. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSURA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

7.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLAUSURA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. Constituem obrigações da contratada:

9.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de

Controladoria Geral do Município
Av. Santa Luzia, nº s/nº, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 11



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

expediente;

9.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

9.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

9.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.4. Constituem responsabilidades da contratada:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com aplicação do art. 139 da mesma lei, se for o caso.

10.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/21 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

11.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

11.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

Controladoria Geral do Município
Av. Santa Luzia, nº s/nº, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 9 de 11



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

b) Rescisão do contrato a que se refere o Inciso I do art. 138 da Lei 14.133/21;

11.2.2. Representação à Diretoria Geral da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

11.2.3. Pedido de reconsideração da decisão da CONTRATANTE que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.

11.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades, observará o que disposto no Item 13.

11.4. Os recursos previstos nesta Cláusula, terá efeito suspensivo.

11.5. A aplicação das penalidades será decidida pela CONTRATANTE, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria CONTRATANTE, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise autoridade superior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2. Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) Eduardo de Sousa Lima, CPF: 995.626.503-91 - matrícula: 010/2021. responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

12.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Açailândia (MA) 20 de dezembro de 2023


Município de Açailândia (MA)
Franco Kionitsu Suzuki
Controlador Geral do Município


KARLENE DE ARAUJO CORREA 66984645204
KARLENE DE ARAUJO CORREA
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1220.1/DISPENSA/001/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Controladoria Geral do Município e a empresa KARLENE DE ARAUJO CORREIA 60984645204. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de sistemas de backup online em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em provedores de nuvem, para atender as necessidades da Contabilidade de interesse da Controladoria Geral do Município de Açailândia - MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Dispensa Nº 001/2023. **VALOR TOTAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 29.300,08 (vinte e nove mil e trezentos reais e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 05 - Controladoria Geral do Município, **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Franco Kimitzu Suzuki, pela Contratante, KARLENE DE ARAUJO CORREIA - KARLENE DE ARAUJO CORREIA 60984645204, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por autos próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 20 de dezembro de 2023.

Francisco Kimitzu Suzuki
Controlador Geral do Município

Controladoria Geral do Município

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque dos Ranchos, Cep: 65.090-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1888/2023, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1220.1/DISPENSA/001/2023 1

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 1

IPSEMA

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADIAMENTO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – SME 2

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:
2023.1220.1/DISPENSA/001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1220.1/DISPENSA/001/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Controladoria Geral do Município** e a empresa **KARLENE DE ARAUJO CORREA 66984645204**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de sistemas de backup online em nuvens, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em provedores de nuvem, para atender as necessidades da Contabilidade de interesse da Controladoria Geral do Município de Açailândia – MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **Dispensa Nº 001/2023**. **VALOR TOTAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 29.300,08 (vinte e nove mil e trezentos reais e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 05 - Controladoria Geral do Município, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-012 -**

Manutenção da Controladoria Geral do Município, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: Franco Kiomitsu Suzuki, pela Contratante, KARLENE DE ARAUJO CORREA - KARLENE DE ARAUJO CORREA 66984645204, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 20 de dezembro de 2023. Franco Kiomitsu Suzuki - Controlador Geral do Município**

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.971/2023
ADESÃO Nº 002/2023-SINURB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após parecer jurídico, por estar de acordo com a lei, ratifico o procedimento de **adesão** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202309110101/2023, de ordem do Município de Bacabal/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação das vias e logradouros públicos do município de Açailândia, na forma da Lei e com base nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.971/2023**.

O contrato referido ao evento terá vigência por 12 meses, sendo permitida sua alteração na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Açailândia/MA, 27 de dezembro de 2023

Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2023.1220.1/D/001/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A KARLENE DE ARAÚJO CORREA 66984645204, NA FORMA ABAIXO

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, neste ato representada pelo(a) Controlador Geral do Município, Sr.(a) Franco Kiomitsu Suzuki, portador(a) da cédula de identidade nº 15150445-SSP-SP do CPF nº 041.909.028-29, a seguir denominada CONTRATANTE, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 2023.1220.1/D/001/2023.** Firmado com KARLENE DE ARAÚJO CORREA 66984645204, inscrita no C. N. P. J sob o nº 47.585.452/0001-46 com sede na Avenida Luis Barros Elouf, 145, Aeroporto, CEP 65.302.040, Santa Inês - MA, neste ato representada pelo(a) Representante legal, Sr.(a) Karlene de Araújo Correa, portador(a) da cédula de identidade nº 000073942396-7 do CPF nº 669.846.452-04, a seguir denominada CONTRATADA. Para corrigir os valores inicialmente contratados, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

2. VALOR GLOBAL - Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 29.300,08 (vinte e nove mil e trezentos reais e oito centavos).

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Implantação do Servidor Windows 2019 Server	SERVIÇO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Sistema de Backup	MESES	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,04
3	Suporte do Servidor sob o modelo de Cloud Broker	MESES	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
VALOR TOTAL				R\$ 29.300,08	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 29.300,08 (vinte e nove mil e trezentos reais e oito centavos)
Unidade Orçamentária	05 - Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade	04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

LEIA – SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

2. VALOR GLOBAL - Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Implantação do Servidor Windows 2019 Server	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Sistema de Backup	MESES	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	Suporte do Servidor sob o modelo de Cloud Broker	MESES	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.600,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
Unidade Orçamentária	05 - Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade	04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ratificam todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Açailândia, MA, 18 de Janeiro de 2024.

Franco Kohnitsu Suzuki
Controlador Geral do Município